



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí-PI

Lei nº 88 /2006 de 27 de Outubro de 2006.

**Disciplina o repasse do duodécimo à
Câmara Municipal e dá outras
providências.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Brejo do Piauí (PI), aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica fixado em 8% (oito por cento) o repasse do duodécimo à Câmara Municipal de Brejo do Piauí, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição da república Federativa do Brasil, efetivamente realizado no exercício anterior ao do repasse.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

27 de Outubro GABINETE DO PREFEITO DE BREJO DO PIAUÍ, em Brejo do Piauí, aos
de 2006.

EDSON RIBEIRO COSTA
Prefeito Municipal

Esta Lei de nº 88, encontra-se arquivada no Livro
de Registro desta Casa Legislativa de Brejo do Piauí,
PI, sob as folhas de nº
Brejo do Piauí, 27 de Outubro de 2006.

provada em	1ª	a	Discussão
or	Unanimidade		
	50ª	Sessão Em	27/10/06
Secretário da Câmara			

Ordem do dia	27, 10, 06				
	50ª	sessão	8:00	notas	
pauta para	votação			a	discussão
Secretário da Câmara					

À SANÇÃO

~~Alba~~
Presidente da Câmara